

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

EMENDA ADITIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 17/2025

Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 2º do Projeto de Lei nº 17/2025, que “Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”.

“Art. 2º (...)

§ 3º Serão consideradas prioridades ao orçamento:

I - fomentar e expandir políticas públicas de capacitação profissional e inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, com destaque para o fortalecimento e implementação do Programa Jovem Aprendiz no âmbito municipal;

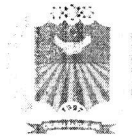
II – garantir a todos o acesso à água potável em quantidade adequada para possibilitar meios de vida, bem-estar e desenvolvimento socioeconômico, inclusive nas áreas rurais;

III - incluir como prioridade de ação governamental o fornecimento de transporte urbano gratuito e adequado (adaptado) para o atendimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, matriculados na APAE e instituições correlatas reconhecidas pelo município;

IV - destinação de recursos para a criação e manutenção de políticas públicas voltadas ao atendimento multidisciplinar (educacional, psicológico e social) de crianças com deficiência e/ou transtorno do espectro autista (TEA), garantindo apoio especializado às famílias;

V – previsão de recursos para a reforma estrutural, modernização do acervo e acessibilidade da Biblioteca Pública Municipal, com o

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	098/2025
Data do Protocolo	11/07/25
Hora do Protocolo	08-06
	
Funcionário Responsável	



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

objetivo de promover inclusão e incentivo à leitura, principalmente entre estudantes da rede pública;

VI - expandir e fomentar a realização de atividades extracurriculares voltadas ao reforço da educação básica, tais como oficinas de leitura, iniciação científica, informática, arte e cultura, voltadas a alunos da rede pública municipal;

VII - assegurar recursos para capacitação continuada de professores e demais profissionais da educação quanto ao atendimento inclusivo de alunos com deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), com ênfase em práticas pedagógicas adaptadas;

VIII – estabelecer como diretriz a criação de um Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) para diagnóstico, acompanhamento e suporte educacional a crianças e pais atípicos;

IX - garantir dotação orçamentária para aquisição de materiais pedagógicos inclusivos, como livros em braile, jogos adaptados, recursos de comunicação alternativa e tecnologia assistiva para as escolas da rede municipal;

X - implantar e manutenção de salas de recursos multifuncionais nas escolas municipais, com infraestrutura e equipe técnica adequada ao atendimento educacional especializado (AEE);

XI – o atendimento como prioridades das emendas parlamentares individuais e as de bancada de caráter impositivo, nos limites estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal;

XII - expansão do atendimento na área da educação e educação física;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

XIII - atenção ao Esporte e Lazer com reformas e melhorias de estruturas;

XIV – aprimoramento de programas para a recuperação de áreas degradadas em nascentes de rios e veredas do município;

XV – desenvolvimento de assistência técnica para Produtores Rurais.

XVI - incentivo para a cultura com programas voltados para jovens, crianças e adolescentes focados na música e da dança.

XVII – construção de uma Casa de Apoio na Cidade de Chapada Gaúcha – MG.

Chapada Gaúcha, 09 de julho de 2025.

LUANA GOMES DA SILVA

Vereadora

VICENTE GONÇALVES DE ALMEIDA

Vereador

CLAILSON DE OLIVEIRA CHAVES

Vereador

RAIANE PEREIRA MULLER

Vereadora

JAZILMA GONÇALVES CHAVES

Vereadora